

De 23 de Fevereiro de 1.967

AutORIZAÇÃO para aquisição de veículo e
das outras providências.

O povo do município de São Sebastião da Bela Vista, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

54 Art. 1º - Fica o senhor prefeito municipal autorizado a adquirir, diretamente da fábrica, através de intermediários ou de particular, um (1) jeep, para os serviços da administração municipal.

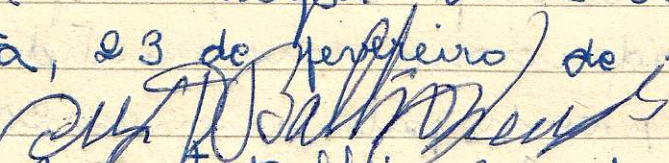
Único - o veículo a ser adquirido deverá ser no modelo 1.964, 1965 ou 1966 e de valor até de Cr\$ 4.000 (quatro mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Para fazer face às despesas com a aquisição autorizada por esta lei, fica aberto no orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 4.000 (quatro mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

João Carlos

Quando, portanto, a todas as autoridades,
a quem o conhecimento e execução desta
lei pertencer, que a cumpram e façam cum-
prir, tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de S. Sebastião da
Bela Vista, 23 de fevereiro de 1967

(a) 
Augusto Babbino Mendes
Prefeito Municipal

(a) Honório Paiva
secretário

São Sebastião da Bela Vista, 23 de fev-
reiro de 1967.